



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE – 2ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO
(HOSPITAL MILITAR DE 3º CL SÃO PAULO / 1980)
SEÇÃO DE FISIOTERAPIA**

Instruções para aquisição de Aparelho CPAP

Os usuários do SAMMED/FUSEX vinculados à 2ª RM que solicitarem o aparelho para tratamento de apneia do sono, CPAP (Continuous Positive Air Pressure), deverão dar início ao processo na Seção de Fisioterapia do HMASP, localizada no Prédio dos Ambulatórios do HMASP, Rua Ouvidor Portugal, Nº 230, 2º Andar, de segunda às sexta-feira das 8:00h às 12:00h, onde serão recolhidos todos os documentos necessários abaixo relacionados:

- 01) Requerimento (Modelo disponível na Seção de Fisioterapia do HMASP);
- 02) Preenchimento de ficha de contato (Disponível na Seção de Fisioterapia do HMASP);
- 03) Cópia frente e verso da identidade militar do titular;
- 04) Cópia frente e verso da identidade militar do dependente (caso este seja o solicitante do aparelho CPAP);
- 05) Cópia do cartão FUSEX do beneficiário; (quando não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do FUSEX);
- 06) Comprovante de residência do militar titular;
- 07) Receita médica original com o pedido do aparelho CPAP pelo médico especialista;
- 08) Parecer de médico militar em receituário específica do HMASP solicitando o aparelho CPAP;
- 09) Cópia do Laudo da Polissonografia e Exame de Titulação do CPAP;
- 10) Cópia do parecer da Comissão de Ética Médica / Órteses Próteses e Materiais Especiais do HMASP.

Após o protocolo de requerimento, o mesmo seguirá as etapas administrativas, a fim de ser adquirido junto à empresa fornecedora. Nesse sentido, importa ressaltar que a administração segue princípios normativos e regras estabelecidas, buscando, entretanto, atender o beneficiário no menor prazo possível.

Legislação básica de referência: Portaria Nº 048DGP, de 28 de fevereiro de 2008, Cap. IV que aprova as instruções reguladoras para assistência médico-hospitalar aos beneficiários do fundo de saúde do exército (IR 3038), das Órteses e Próteses, Artigo 25.